



FLS. 35  
PROC. 203/11  
C.M. f

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 39

De 31 de agosto de 2011

Dá nova redação ao artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo,** usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 69, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 30 de agosto de 2011, promulga a seguinte

### ***EMENDA ORGANIZACIONAL:***

**Art. 1º** O artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 19.** Fica fixado em 18 (dezoito) o número de vereadores à Câmara Municipal de Araraquara, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e as seguintes normas:

**I** - o número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo do número de Vereadores será aquele fornecido mediante Certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

**II** - sempre que for alterado o número de Vereadores o Presidente da Câmara o comunicará ao Tribunal Regional Eleitoral.

**III - Revogado.**

**IV - Revogado.”**

**Art. 2º** Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Araraquara**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano 2011 (dois mil e onze).

**ALUÍSIO BRAZ**  
Presidente

**JULIANA ANDRIÃO DAMUS**  
Vice-Presidente

**EDIO LOPES**  
1º Secretário

**DOUTOR LAPENA**  
2º Secretário

**ARCÉLIO LUIS MANELLI**  
Administrador Geral